



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
ESTADO DE SERGIPE

Lei nº 284
De 08 de março de 1994

Autoriza a execução de
construção da Sede do
Posto Telefônico e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE
SERGIPE,

Faco saber que a Câmara Municipal de
Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a executar a construção da Sede do Posto Telefônico do
Povoado Abóboras, num total de 24m² (vinte e quatro metros
quadrado).

Art. 2º- O prazo de execução da obra será
de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º- A obra será executada através da
administração Direta.

Art. 4º- Esta Lei terá efeito retroativo a
01 de fevereiro de 1994, ficando revogada as disposições em
contrário.

Salgado (SE), 08 de março de 1994


GILVANDO CARDOSO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL